

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE MONITORIA

1. DO PROGRAMA DE MONITORIA

1.1 O programa de monitoria, instituído pela Lei nº 5.540/68 e complementada pela Lei nº 85.862/81, destina-se a estimular o interesse do aluno da graduação pelo ensino superior, melhorando a qualidade do ensino e integrando a experiência do acadêmico que possui conhecimentos técnicos/científicos sobre um determinado conteúdo, com acadêmicos que possuem necessidades de apoio no âmbito da disciplina em estudo.

1.2 Os Cursos da Faculdade deverão elaborar o plano Anual de Monitoria de acordo com as necessidades de cada um, o mesmo consiste no conjunto de prescrições anuais relativas ao Programa de Monitoria.

1.3 A elaboração do Plano Anual de Monitoria é de responsabilidade da Coordenação de Curso.

1.4 Cada disciplina envolvida no Programa de Monitoria terá um Plano de Orientação de Monitoria próprio, o qual será elaborado pelo Professor Orientador de Monitoria em articulação com Coordenador de Curso

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA DE MONITORIA

2.1 O programa de monitoria da Faculdade Prime tem como objetivos:

- I. Favorecer a participação dos acadêmicos na execução de atividades de ensino;
- II. Incentivar a melhoria do processo ensino-aprendizagem, promovendo a cooperação acadêmica entre acadêmicos e professores;
- III. Minimizar possíveis índices de reprovações, evasões e falta de motivação pelos conteúdos ministrados pelos professores;
- IV. Proporcionar melhoria na qualidade do ensino;
- V. Oferecer ao acadêmico experiência nas atividades técnicas, didáticas e científicas, relacionada aos conteúdos estudados;
- VI. Oferecer oportunidade e interesse pela carreira docente;
- VII. Aprofundar o conhecimento do monitor sobre o conteúdo da disciplina.

3. DO MONITOR

3.1 O monitor é o acadêmico que já cursou e foi aprovado em uma determinada disciplina, e que será selecionado para exercer atividades de monitoria, supervisionado pelo professor responsável da unidade curricular.

3.2 Os acadêmicos poderão participar do programa apenas após o quarto ciclo do curso (após o 5º semestre) do curso de Direito, tanto presencial quanto EAD.

3.3 Os monitores serão alocados por disciplina e turma, de acordo com as atividades acadêmicas (ensino, pesquisa e extensão) em desenvolvimento nos cursos, vinculados ao Professor da disciplina, responsável pela orientação.

3.4 Sob a supervisão docente, os monitores auxiliam o corpo discente na orientação em trabalhos de laboratório, de biblioteca, de campo e outros compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência.

3.5 O horário de atividades do monitor não poderá conflitar com o das aulas e demais eventos curriculares de seu curso.

4. DA NATUREZA DAS ATIVIDADES DE MONITORIA

4.1 As atividades de Monitoria serão desenvolvidas durante o semestre letivo regular, com carga horária a combinar com o professor responsável pela unidade curricular em que se realiza a monitoria, sob a supervisão permanente do coordenador do curso.

4.2 A função de monitor acadêmico não se configura em atividade remunerada e não gera vínculo empregatício com a instituição.

4.3 A título de incentivo financeiro o monitor acadêmico poderá receber até 30% de desconto nas mensalidades do seu curso, durante o semestre em que exercer a função de monitor.

4.4 O exercício da monitoria não isenta o acadêmico das atividades regulares do seu curso.

5. DA SELEÇÃO

5.1 As vagas no programa de monitoria serão providas por disciplina e turma, de forma contínua, cabendo ao candidato a monitor preencher a Ficha de Inscrição de Monitor disponibilizada pela Coordenação do Curso.

5.2 Após a realização da inscrição, o Coordenador do Curso e professor responsável da unidade curricular, emitirão parecer favorável ou desfavorável a realização da monitoria.

5.3 O critério para concessão da Bolsa de Monitoria entre os inscritos, será através da análise de desempenho acadêmico, conforme as melhores notas constantes do histórico escolar do semestre anterior ao edital.

5.4 A classificação dos candidatos à monitoria respeitará o número de vagas oferecidas para cada disciplina a que se refere o curso.

6. DAS FUNÇÕES DO MONITOR

6.1 O monitor terá as seguintes funções:

- I. Orientar, de forma remota na Plataforma da IES ou presencialmente na Faculdade, os acadêmicos em seus estudos e trabalhos;
- II. Construir um elo entre professores e acadêmicos;
- III. Cumprir o Plano de Atividades de Monitoria;
- IV. Registrar em cada encontro de monitoria as atividades desenvolvidas e os acadêmicos atendidos (quando houver);
- V. Participar frequentemente de reuniões on-line previamente agendadas com o professor responsável pelo conteúdo/temática;
- VI. Apresentar sugestões ao professor responsável pela unidade curricular para melhoria das atividades pedagógicas.

7. DO CONTROLE DE FREQUÊNCIA

7.1 O documento comprobatório de execução das atividades de monitoria serão as

Fichas de Atendimento, disponibilizadas pelo Coordenador do Curso, mediante atendimentos realizados presencialmente ou via fóruns e chats do curso, conforme modelo apresentado.

7.2 Essas fichas serão assinadas pelo coordenador do curso, pelo professor responsável da unidade curricular e pelo monitor, e arquivadas mensalmente na secretaria do curso.

8. DAS FUNÇÕES DO PROFESSOR RESPONSÁVEL DO CONTEÚDO/TEMÁTICA

8.1 A cada unidade curricular que fizer parte do Programa de Monitoria corresponderá um professor responsável com as seguintes atribuições:

- I. Elaborar o Plano de Atividades de Monitoria contendo: definição, objetivos a serem alcançados, cronograma de acompanhamento, metodologias a serem utilizadas e avaliação do desempenho do monitor;
- II. Orientar o monitor em todas as fases do trabalho, inclusive nos relatórios;
- III. Elaborar relatório sobre as atividades e desempenho do monitor ao final de cada semestre, avaliando o cumprimento do Plano de Atividades de Monitoria;
- IV. Verificar o controle do registro de frequência e atendimentos do monitor nos fóruns e chats do curso;
- V Estimular a produção científica;
- VI Comunicar ao Coordenador de Curso qualquer irregularidade.

9. DO DESLIGAMENTO

9,1 O acadêmico será desligado do programa de monitoria quando:

- I. Colar grau;
- II. Manifestar intenção de não mais exercer as atividades de monitoria;
- III. Não cumprir com as atividades que foi designado.

9.2 A avaliação será realizada pelo Professor Orientador de Monitoria, mensalmente, levando em conta os aspectos constantes do Plano de Orientação de Monitoria,

sendo indispensável que contemple o ponto de vista dos acadêmicos das turmas da respectiva disciplina.

9.3 Caso a avaliação indique a necessidade de desligamento do acadêmico monitor, o Professor Orientador de Monitoria deverá apresentar uma exposição de motivos que será o documento que instruirá o processo a ser apresentado à Coordenação Geral do Curso.

10. DO CERTIFICADO DE MONITORIA

10.1 Cumprindo suas atividades regularmente, o monitor receberá certificado comprovando sua participação no Programa de Monitoria com a carga horária efetiva de atividades de monitoria desenvolvidas de acordo com o Plano de Atividades de Monitoria.

10.2 Serão utilizados como critério de cumprimento das atividades: assiduidade online nos fóruns e chats, responsabilidade/compromisso, desempenho técnico-pedagógico e a entrega de um relatório, contendo o resumo dos atendimentos e atividades realizadas.